



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1527/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Município de Lajeado do Bugre a Firmar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande Do Sul.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou com Emenda e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI

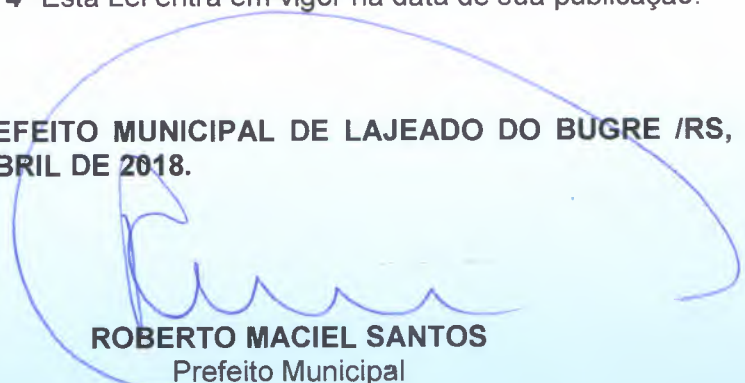
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Lajeado do Bugre /RS autorizado a efetuar convênio para prestação mútua de colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral nos termos da minuta em anexo.

Art. 2º A presente autorização dá-se pelo prazo de período da assinatura do convenio ate 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

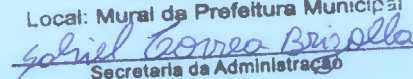
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE /RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRSE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


CLAUDIMAR DA SILVA BECKMANN
Coordenador da Sec. de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 05/04/18 a 18/04/18
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria de Administração